Projeto de Lei N.º 92/18 Catalão (GO), 27 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre denominação de Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz – Professor Guillermo de Castro Moya",** o Parque Natural Municipal, localizado nos bairros Setor Universitário, Santa Cruz e adjacências, (conhecida Mata do Setor Universitário), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
27 / 11 / 2018
Hrs: 15 : 33
Adenísia Santos

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

EM BRANCO

JUSTIFICATIVA

Dom Guillermo como era conhecido por seus alunos era Professor aposentado da UFG/Regional Catalão, atuou por mais de duas décadas no Departamento de Geografia, além de ter sido Presidente da Academia Catalana de Letras por dois mandatos, poeta, ambientalista, sindicalista e militante das causas sociais. Apreciador de um bom vinho e de uma boa conversa, entendido de política como poucos e um grande conhecedor das causas do povo catalano.

Fugindo da ditadura chilena de Augusto Pinochet, chegou em Catalão nos anos de 1970; trabalhou no setor minerador local, formou família, fez Geografia na UFG, tornou-se professor no Curso de Geografia, onde atuou até se aposentar.

Reconhecendo sua importância para a ciência geográfica e regional, assim como sua relevância na área socioambiental, na poesia e na vida política local, contamos com o apoio dos nobres pares que, com certeza, se sensibilizarão para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02001703061928128602904
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIDÃO DE ÓBITO
INTEIRO TEOR

Nome ** GUILLERMO LEONIDAS CASTRO MOYA **

Matrícula 025023 01 55 2018 4 00253 060 0076540 39

CERTIFICO que revendo os livros de REGISTRO DE ÓBITO deste Ofício, a pedido da pessoa interessada, neles encontrei um termo, do teor seguinte: sob número setenta e seis mil e quinhentos e quarenta, folha sessenta do livro C-duzentos e cinquenta e três, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (10/02/2018), nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, compareceu BUCKLEY SAMPAIO ROSA, brasileiro, casado, natural de Catalão/GO, nascido no dia 26/11/1945, com 72 anos de idade, advogado, inscrito no CPF/MF nº 021.537.771-00, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 4.611 - OAB/GO, emitida em 30/06/2008, residente e domiciliado na Rua 116, 206, Setor Sul, Goiânia-GO, email patriciarosacastro@gmail.com, e declarou que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (10/02/2018), às dezenove horas e cinquenta minutos (19:50h), Hospital Encore na Rua Gurupi, quadra 25, lote 06/08, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia-GO, faleceu: **********

GUILLERMO LEONIDAS CASTRO MOYA

de cor branca, do sexo masculino, aposentado, estado civil casado, natural de Antofagasta - CHILE, residente e domiciliado na Rua SB-36, quadra 51, lote 01, Portal do Sol 2, em Goiânia-GO, com oitenta e cinco (85) anos de idade, nascido aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e trinta e dois (27/08/1932). Filho de RAMON SEGUNDO CASTRO FONTECILLA e de LIDIA ESTER MOYA VASQUEZ, ambos falecidos.O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Renata Santos Oliveira, CRM nº 11.178 e pelo Dr. Flávio Passos Barbosa, CRM nº 11.268dando como causa da morte: choque hemorrágico, troca valvula aórtica, estenose aórtica. A cremação será realizada no Crematório Vale do Cerrado em Goiânia-GO. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a viúva Stella Maris Badreb Dantas Rosa, três (3) filhos e tinha um (1) filho falecido. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 23724625-2, CPF/MF nº 939.921.619-04, RG. nº 3217104/SSP/GO, emitida em 04/07/1991. -Nada mais declarou, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. **********

Observação: Nada Consta **********

Emolumentos: R$31,00, Taxa Judiciária: R$13,13, Fundos Estaduais: R$: 12,09, ISS:R$1,55

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia - GO, 28 de fevereiro de 2018

Alessandra Oliveira Botelho David
substituta

Cartório FRANCISCO TAVEIRA
Alessandra Oliveira Botelho David
Substituta

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

AUTÓGRAFO DE LEI nº 89, de 20 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre denominação de Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz deste Município".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz – Professor Guillermo Leonidas Castro Moya",** o Parque Natural Municipal, localizado nos bairros Setor Universitário, Santa Cruz e adjacências, (conhecida Mata do Setor Universitário), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Aparecida Rosa
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Catalão

RECEBEMOS
21 / 12 / 18
Nayara
Assinatura do(a) sevidor(a)

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.610, de 21 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre denominação de Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz deste Município".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz– Professor Guillermo Leonidas de Castro Moya",** o Parque Natural Municipal, localizado nos bairros Setor Universitário, Santa Cruz e adjacências, (conhecida Mata do Setor Universitário), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO